



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://ufla.br>

EDITAL Nº 06/2025

Processo nº 23090.023942/2025-66

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE INOVAÇÃO PARA PROJETOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AÇÃO
EMPREENDEDORA - INOV@ÇÃO UFLA

EDITAL PRPI Nº 06/2025

Processo SEI nº 23090.023942/2025-66

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio do presente Edital do Programa de Inovação para Projetos em Ciência, Tecnologia e Ação Empreendedora, doravante denominado INOV@ÇÃO UFLA, torna pública a abertura de seleção de propostas para a execução de projetos de inovação no âmbito da instituição. Este Edital será regido pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, pela Política de Inovação da Universidade Federal de Lavras, aprovada pela Resolução CUNI/UFLA nº 003, de 12 de março de 2020, pela Resolução Normativa CEPE nº 029, de 9 de maio de 2022, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação): estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, fomentando a interação entre instituições científicas e tecnológicas (ICTs), empresas e sociedade.

Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação): aperfeiçoa e flexibiliza os instrumentos da Lei de Inovação, ampliando a integração entre academia, setor produtivo e governo, de modo a potencializar a geração de novos produtos, processos e serviços.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): disciplina as contratações públicas, garantindo maior transparência, eficiência e segurança jurídica, inclusive em projetos de inovação e parcerias institucionais.

Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: regulamenta a Lei de Inovação e o Marco Legal de CT&I, detalhando mecanismos de cooperação, compartilhamento de infraestrutura, proteção da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e estímulos à inovação no ambiente produtivo.

Com base nesse arcabouço normativo, o edital busca estimular projetos inovadores, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa e setor produtivo, promovendo a valorização da ciência, da tecnologia e da inovação como instrumentos estratégicos para o desenvolvimento institucional, regional e nacional.

Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020 (Política Nacional de Inovação): que em seu Art. 3º, inciso I define o estabelecimento dos princípios, dos eixos, dos objetivos e das diretrizes de longo prazo que nortearão as estratégias, os programas e as ações do Governo federal que visam ao incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento no setor produtivo, para promover o aumento da produtividade e da competitividade da economia brasileira.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e apoiar propostas de projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica no âmbito da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em conformidade com o disposto na Lei nº 10.973/2004 e alterações posteriores, visando ao desenvolvimento de novos produtos, processos, serviços, métodos ou modelos organizacionais que contribuam para o avanço do conhecimento, para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, e para o fortalecimento do sistema produtivo nacional e regional, em benefício da sociedade brasileira.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Para fins deste Edital, considera-se:

a) Ambiente de Inovação: Ecossistema facilitador que promove a interação entre universidades, institutos públicos, empresas, setor privado, e entidades sem fins lucrativos com o objetivo de estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, caracterizando-se pela cooperação estratégica entre agentes públicos e privados; simplificação de procedimentos burocráticos; incentivos financeiros; infraestrutura compartilhada; proteção e transferência de propriedade intelectual.

b) Inovação: Refere-se à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, de modo a gerar incrementos, melhorias e efetivo ganho de qualidade, desempenho, vantagem competitiva ou impacto socioeconômico. Incluem-se, para fins deste Edital: i) inovação tecnológica, com o desenvolvimento de novas tecnologias ou aperfeiçoamento das já existentes; ii) inovação organizacional, por meio da concepção de novos métodos de gestão, operação ou modelo de negócio; iii) inovação social, por meio da apresentação de soluções para problemas sociais ou ambientais. Os tipos de inovação mais frequentes incluem, dentre outros: i) Pesquisa básica; ii) Invenção pura; iii) Inovação radical; iv) Inovação expressiva em produtos e Inovação expressiva em processos; v) Desenvolvimento de produtos similares aos já estabelecidos; vi) Imitação de produtos já existentes; vii) Mudanças de engenharia; viii) Mudanças de processo; ix) Mudanças na implantação das linhas de produção.

c) Extensão Tecnológica: À luz do Decreto nº 10.534/2020, que regulamenta a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), "extensão tecnológica" é entendida como uma das modalidades de transferência de tecnologia. Ela se refere ao processo de levar conhecimentos, tecnologias, processos e serviços desenvolvidos nas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) - como universidades e institutos de pesquisa - para o setor produtivo (empresas) e para a sociedade, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social.

d) Controle por Resultados na avaliação: É um modelo de avaliação que prioriza o cumprimento de metas e objetivos do projeto em detrimento do controle excessivo sobre processos formais, a flexibilidade na execução financeira e administrativa e a redução de burocracia na prestação de contas, de modo a assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente, com foco no impacto real do projeto, ou seja, com ênfase nos resultados alcançados como produção de protótipos; registro de patentes; publicações; impactos econômicos mensuráveis, entre outros.

e) Ferramentas para o Controle por Resultados na Avaliação: O Decreto nº 9.283/2018 e os instrumentos do Marco Legal preveem como ferramentas de controle por resultados na avaliação, por exemplo, os relatórios técnicos e financeiros simplificados elaborados com base em documentação focados em demonstrar o atingimento das metas; a certificação processual por meio da utilização de modelos padronizados capazes de uniformizar e agilizar a avaliação; a definição de indicadores de desempenho definidos por meio do estabelecimento de métricas claras capazes de mensurar adequadamente os resultados - número de inovações geradas, retorno econômico alcançado, entre outros; a adoção de planos de trabalho com definição prévia e detalhada das etapas de desenvolvimento, dos prazos e das entregas com o objetivo de facilitar o monitoramento; o monitoramento do desenvolvimento das atividades conforme a previsão definida em cronograma; a fiscalização por amostragem como meio para reduzir a carga de controle direto, baseando-se em confiança e resultados comprovados.

f) Termo de Outorga: É um instrumento jurídico cuja previsão está contida no Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018), que formaliza a transferência de recursos públicos para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), tendo como finalidade agilizar o repasse de recursos sem a necessidade de processos complexos de licitação ou convênios tradicionais, focando na celeridade e na execução de projetos estratégicos.

g) Auxílio Financeiro a Pesquisador: destina-se ao apoio para as despesas de custeio e de capital previstas nas atividades de pesquisas e inovação registradas na UFLA, selecionadas no âmbito deste Edital. O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido no âmbito deste Edital, em conformidade com o Decreto nº 9.283/2018 e com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante celebração de Termo de Outorga (ANEXO 3). As proporções dos recursos destinados à aquisição de materiais de custeio e de capital são definidas neste Edital e serão executadas segundo a disponibilidade orçamentária. O repasse dos recursos se dará por meio de disponibilização do Cartão de Pagamento BB Pesquisa. Nos termos do art. 34 do Decreto nº 9.283/2018, a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador observará a vigência e a compatibilidade do termo de outorga com o objeto da pesquisa; com os valores, os quais deverão ser proporcionais à complexidade do projeto e à qualificação da equipe.

h) Propriedade Intelectual (PI): Refere-se aos direitos legais sobre criações do intelecto humano como: invenções; obras artísticas; obras literárias; obras técnicas; softwares; marcas; processos de produção inovadores; processos de gestão inovadores. No contexto do Marco Legal de CT&I, a PI é um ativo estratégico que pode ser negociado, licenciado ou transferido entre ICTs e parceiros privados, tais operações têm como base a Lei nº 9.279/1996 (Propriedade Industrial), a Lei nº 9.609/1998 (Software), a Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais). Compete às partes envolvidas definirem em instrumento jurídico específico como, por exemplo, em um Acordo de Parceria as condições de titularidade e de participação nos resultados da exploração comercial. Ademais, os Contratos de Encomenda Tecnológica podem dispor sobre cessão, licenciamento e transferência de tecnologia.

i) Tipos de Propriedade Intelectual (PI): A legislação brasileira e os guias do Marco Legal estabelecem como os principais tipos de Propriedade Intelectual (PI): a Propriedade Industrial estabelecida na forma de Patentes, para a proteção de invenções (produtos ou processos) que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; Marcas abrangendo desde símbolos, nomes ou sinais capazes de distinguir produtos ou serviços; Desenhos Industriais para a proteção da forma estética de um produto (regulada pela Lei nº 9.279/1996); Direitos Autorais a fim de garantir a proteção de obras literárias, artísticas, científicas e software (regulada pela Lei nº 9.610/1998); Proteção de Software definido como regime específico para programas de computador, com direitos autorais garantidos por 50 anos (regulada pela Lei nº 9.609/1998); Cultivares para a proteção de variedades de plantas (não detalhada nos textos, mas mencionada em contextos de inovação); Know-how e Segredos Industriais dedicada à guarda de conhecimentos técnicos não patenteados, protegidos por contratos de confidencialidade.

j) Mecanismos de Transferência de PI no Marco Legal CT&I: São Mecanismos de Transferência de PI no Marco Legal: o Licenciamento para concessão de direito de uso da PI mantendo a titularidade; a Cessão para transferência definitiva da titularidade da PI; a Encomenda Tecnológica fundamentada em Contratos que podem incluir cláusulas de PI para desenvolvimento de soluções específicas.

2.2. Poderão submeter propostas equipes compostas por docentes, técnicos administrativos e discentes, observadas as condições e restrições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os recursos disponibilizados para o financiamento dos projetos de inovação são provenientes do orçamento da UFLA, Programa 12.364.5113.20RK.0031 - Fonte: 1000 - TESOURO e Fonte: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS, no valor de até R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por proposta, conforme critérios de elegibilidade previstos neste edital.

2.3.1. Poderão ser aprovados até 200 (duzentos) projetos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da UFLA, bem como observadas a qualidade e a adequação aos objetivos de inovação dos projetos apresentados.

2.4. Como parte das ações deste Edital, será ofertado um curso modular à comunidade acadêmica, contemplando conteúdos sobre elaboração de projetos, estruturação de startups e desenvolvimento de planos de negócio.

2.4.1. A participação no curso, no mínimo, do Coordenador e de um dos técnicos administrativos, constitui pré-requisito para seleção, bem como a participação dos demais integrantes da equipe técnica do projeto será objeto de pontuação de acordo com as normas deste edital.

2.5. As propostas deverão ser exclusivamente submetidas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico inovacao.ufla.br.

2.5.1. Este formulário destina-se especificamente ao registro das propostas de projetos de inovação, concebidas de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, as quais foram definidas com base no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016, Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018).

2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

2.7. As propostas submetidas por meio do formulário indicado neste Edital deverão ser elaboradas conforme as diretrizes contidas no arquivo denominado “Modelo do Projeto INOV@ÇÃO UFLA” (**ANEXO 1**).

2.8. As propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA submetidas à seleção serão pontuadas conforme o disposto no item 5 deste Edital, denominado “Da Seleção”.

2.9. Na avaliação das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA serão observadas:

- a)** A aderência às diretrizes e orientações contidas neste Edital;
- b)** A observância dos princípios do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- c)** O potencial/impacto de Inovação da proposta;
- d)** O potencial de promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental;

2.10. Os Projetos INOV@ÇÃO UFLA deverão ser executados em até 24 meses, observando a data limite de 07/01/2028.

3. DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS

3.1. Serão elegíveis as propostas de projetos que:

3.1.1. Respeitarem as diretrizes contidas neste edital;

3.1.2. No mínimo o Coordenador e um técnico administrativo, membros da equipe técnica concluírem, de forma satisfatória, com presença mínima de 75%, os três módulos do Curso que será ofertado pela PRPI;

3.1.2.1. Nos casos em que as aulas presenciais do Curso (Módulos 1, 2 e 3) coincidirem com os horários de aula a serem ministradas pelo Coordenador do projeto, este poderá encaminhar para o endereço inovacaoufla@ufla.br uma justificativa de ausência, comprovando a compatibilidade dos horários, por meio de documento extraído do SIG-UFLA, e indicando um membro da equipe que o substituirá, naquela data, na participação do curso.

3.1.3. Docentes que ingressaram na UFLA a partir de 2012 poderão compor equipes e concorrer a este edital, inclusive como Coordenador;

3.1.4. Docentes que ingressaram na UFLA até 31 de dezembro de 2011, terão como condicionante a participação neste edital, inclusive como Coordenador, fazerem parte de programa de pós-graduação e/ou ter projetos de extensão tecnológica vigentes ou com registro ativo na Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEEC);

3.1.5. Quanto ao valor da proposta:

a) É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$100.000,00 (cem mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes, 1 (um) técnico administrativo e discentes;

b) É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 6 (seis) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e discentes.

c) É requisito de elegibilidade das propostas de Projetos INOV@ÇÃO UFLA de até R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo, 9 (nove) docentes, 2 (dois) técnicos administrativos e discentes.

d) As propostas submetidas por docentes lotados no campus de São Sebastião do Paraíso ficam desobrigadas da participação de técnicos administrativos na composição da equipe técnica do Projeto INOV@ÇÃO UFLA.

e) As propostas apoiadas deverão, obrigatoriamente, conceder de uma a duas bolsas para técnicos administrativos, conforme valores estipulados no item 7.6.b.5) deste edital.

f) As propostas apoiadas poderão conceder bolsas para discentes, conforme valores estipulados no item 7.6.b.6) deste edital.

g) Os docentes poderão integrar uma única proposta de Projeto INOV@ÇÃO UFLA.

h) Não será permitido o acúmulo de bolsas, no âmbito deste edital.

3.1.6. Quanto à equipe técnica:

a) Apenas servidores (docentes e técnicos administrativos) do quadro permanente da UFLA e discentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFLA, poderão integrar as equipes técnicas dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA submetidos à seleção neste Edital.

b) Os técnicos administrativos bolsistas, quando participantes do Programa de Gestão de Desempenho - PGD, deverão executar presencialmente as atividades referentes ao projeto. O cumprimento da carga horária dedicada ao projeto não poderá coincidir com a carga horária presencial já prevista no Plano de Trabalho do Participante do PGD.

c) Todos os integrantes da equipe técnica do Projeto INOV@ÇÃO UFLA deverão possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite de submissão da proposta, definida neste Edital.

d) Em atenção ao Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016, Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018), a coordenação do projeto deverá ser exercida por servidor docente.

3.1.7. Quanto ao Projeto:

a) A proposta do Projeto deverá obedecer ao “Modelo de Projeto INOV@ÇÃO UFLA”, conforme definido no **(ANEXO 1)**, e disponível no endereço eletrônico inovacao.ufla.br.

3.1.8. Quanto a Justificativa do Projeto INOV@ÇÃO UFLA:

a) O item “Justificativa” previsto no “Modelo de Projeto INOV@ÇÃO UFLA” deverá obrigatoriamente:

i. Caracterizar a UFLA como uma instituição dedicada à promoção da Inovação e do Empreendedorismo;

ii. Demonstrar o potencial/impacto de inovação contido na proposta;

iii. Demonstrar a contribuição da proposta para a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental;

iv. Demonstrar a contribuição da proposta para a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

v. Se de pesquisa, demonstrar a contribuição da proposta para o avanço da(s) linha(s) de pesquisa às quais pertencem a equipe técnica;

vi. Se de extensão tecnológica, demonstrar a contribuição da proposta para o avanço da(s) linha(s) de extensão às quais pertencem a equipe técnica;

vii. Demonstrar a contribuição do Projeto para a aquisição de novos conhecimentos e aprimoramento do ensino na graduação e pós-graduação;

viii. Demonstrar a contribuição do Projeto para a aquisição de novos conhecimentos e aprimoramento das pesquisas na pós-graduação;

b) As propostas de Projeto com previsão de concessão de bolsa para técnicos administrativos e/ou discentes deverão ser instruídas inclusive com o documento denominado “Plano de Atividades” **(ANEXO 2)**.

3.1.9. Quanto a vigência do Projeto INOV@ÇÃO UFLA.

a) Os Projetos INOV@ÇÃO UFLA deverão ser executados em até 24 meses, observando a data limite de 07/01/2028;

b) A prestação de contas final do projeto INOV@ÇÃO UFLA deverá ser apresentada impreterivelmente até 07/03/2028.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS - COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

4.1. Com o propósito de estimular e facilitar a formação de equipes qualificadas, bem como, favorecer a interdisciplinaridade e garantir a transparência, deverão ser divulgados o Resumo e o Objetivo Geral do Projeto INOV@ÇÃO UFLA no endereço eletrônico inovacao.ufla.br, com o objetivo de:

- i.** Favorecer o alinhamento de competências e o fortalecimento de redes de pesquisa, entre os possíveis interessados;
- ii.** Permitir que docentes, técnicos administrativos e discentes de graduação e pós-graduação das diversas áreas da UFLA identifiquem oportunidades de composição das equipes técnicas das propostas de Projetos, conforme suas expertises e interesses acadêmicos ou tecnológicos;
- iii.** Permitir que docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e discentes de graduação e pós-graduação interessados em integrar as equipes técnicas dos Projetos, nas condições de colaboradores ou coautores tenham acesso às informações das propostas.

4.1.1. Projetos que tenham como expectativa de resultados: novos produtos, serviços, processos e métodos passíveis de patente e/ou de outros registros similares, poderão, excepcionalmente, por meio de pedido fundamentado encaminhado ao endereço eletrônico inovacaoufla@ufla.br, a critério do Pró-reitor de Pesquisa e Inovação, não serem divulgados.

4.2. Os docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e discentes de graduação e pós-graduação interessados em integrar as equipes técnicas dos Projetos, nas condições de colaboradores ou coautores, deverão registrar seu interesse, por meio de manifestação de interesse, a ser registrada na ferramenta de divulgação das intenções de projeto, disponibilizada no SIG UFLA.

4.3. O coordenador da proposta terá autonomia para avaliar as manifestações de interesse submetidas por docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e discentes de graduação e pós-graduação, bem como deliberar sobre a incorporação dos interessados à sua equipe de execução do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, devendo responder à todas as manifestações de interesse encaminhadas a ele.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para a inscrição, o docente, coordenador da proposta de Projeto INOV@ÇÃO UFLA, deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico inovacao.ufla.br, bem como, anexar o arquivo referente ao Projeto INOV@ÇÃO UFLA, conforme modelo do **ANEXO 1** deste edital, no prazo previsto no Cronograma constante no Item 12.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas de Projeto INOV@ÇÃO UFLA será conduzida por uma Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), em etapa única.

6.2. A seleção dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA submetidos a este Edital considerará:

- a)** O potencial/impacto de inovação da proposta;
- b)** O potencial de promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- c)** A consonância da solução inovadora proposta com as atividades custeadas por meio do recurso solicitado.

6.3. A pontuação atribuída aos Projetos INOV@ÇÃO UFLA será distribuída da seguinte forma:

a) 30 (trinta) pontos pela participação de 100% da equipe técnica (docentes e técnicos administrativos) nos Módulos do Curso INOV@ÇÃO UFLA 2025:

- i)** Módulo “Elaboração de projetos de inovação”;
- ii)** Módulo “Como criar a sua Startup”;
- iii)** Módulo “Desenvolvimento de plano de negócio”.

b) 15 (quinze) pontos pela participação mínima de 60% da equipe técnica (docentes e técnicos administrativos) nos Módulos do Curso INOV@ÇÃO UFLA 2025:

- i) Módulo “Elaboração de projetos de inovação”;
- ii) Módulo “Como criar a sua Startup”;
- iii) Módulo “Desenvolvimento de plano de negócio”.

c) 2 (dois) pontos por discente vinculado à equipe técnica do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, limitando-se a **10 (dez) pontos**.

d) Máximo de 30 (trinta) pontos na avaliação do item “Justificativa” do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, que deverá abarcar o disposto no item 3.1.8, alínea “a”, de “i” a “viii”, deste Edital.

e) Máximo de 30 (trinta) pontos na avaliação do item “Metodologia” do Projeto INOV@ÇÃO UFLA.

f) Máximo de 30 (trinta) pontos atribuídos à coerência e articulação do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, avaliando-se nesse quesito a coerência e articulação entre o início, meio e fim da proposta, com potencial/impacto de inovação esperado e com o desenvolvimento econômico, social e ambiental almejado, conforme estabelecido na Lei de Inovação.

g) Máximo de 20 (vinte) pontos atribuídos à adequação orçamentária e especificação completa e detalhada de materiais permanentes, de consumo e de serviços solicitados.

h) Máximo de 30 (trinta) pontos para a caracterização e definição das etapas do desenvolvimento do produto, serviço ou processo novo ou já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, como por exemplo novas metodologias, livros técnico-científicos, artigos publicados em revista especializada do primeiro quartil na área de atuação da equipe proponente (no mínimo dois artigos), novos softwares relacionados à pesquisa, à extensão tecnológica e às novas práticas de ensino ou de gestão, mudanças de processos, mudanças de engenharia, protótipos de produtos, adaptações de processos para produção de produtos similares.

6.3.1. As pontuações constantes das alíneas “a” e “b” deste item não são cumulativas.

6.4. Serão classificados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 126 (cento e vinte e seis) pontos. (Importa apenas a nota mínima, a nota de corte).

7. DO FINANCIAMENTO

7.1. Os Projetos INOV@ÇÃO UFLA aprovados no âmbito deste Edital serão financiados com recursos próprios da Universidade Federal de Lavras.

7.2. Os recursos para o financiamento do Projeto INOV@ÇÃO UFLA aprovado serão repassados para o Coordenador da proposta selecionada, na forma de auxílio financeiro, por meio da celebração de Termo de Outorga.

7.2.1. Havendo previsão de pagamento de bolsas, este deverá ocorrer diretamente ao bolsista por meio da Diretoria de Contabilidade da Universidade.

7.2.2. Os valores relativos ao pagamento de bolsas integram o montante total dos custos do projeto, devendo, portanto, serem considerados no plano de aplicação de recursos do projeto.

7.3. Os recursos para o financiamento do Projeto INOV@ÇÃO UFLA serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento da atividade financiada.

7.4. A UFLA somente considerará a execução financeira de recursos como gastos do projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (ANEXO 3).

7.5. As despesas financeáveis dedicadas à execução do Projeto INOV@ÇÃO UFLA deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, sendo:

a) Despesas de Custeio: despesas relativas à aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, passagens e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica.

b) Despesas de Capital: despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente.

7.6. Desde que direcionadas para a execução das atividades do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, as despesas apoiáveis (Despesas de Custeio/Despesas de Capital) deverão ser enquadradas nos elementos de despesas a seguir e poderão alcançar as seguintes proporções relativamente ao valor total da proposta:

a) Despesas de Capital (até 40% do valor total do projeto):

a.1) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, nacionais ou importados, quando estritamente necessários à execução do projeto;

a.2) Aquisição de software;

a.3) Aquisição de livros.

b) Despesas de Custeio:

b.1) Aquisição de Materiais de Consumo (**até 50% do valor total do projeto**);

b.2) Contratação de Serviços de Terceiros de pessoas físicas ou jurídicas, tais como pagamento a pessoa jurídica visando adequações de laboratório ou do espaço físico para melhoria de infraestrutura e manutenção de equipamentos, excluindo-se o pagamento de assessorias e consultorias (**até 30% do valor total do projeto**).

b.3) Contratação de licenças de Softwares (**até 20% do valor total do projeto**).

b.4) Diárias e Passagens, conforme previsão do Decreto nº 5.992/96 (**até 10% do valor total do Projeto, regulamentado por nota técnica**).

b.5) Bolsa para Técnico Administrativo, no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), observado o disposto na Resolução Normativa CEPE nº 029, de 09 de maio de 2022, com carga-horária semanal de 5 (cinco) horas de dedicação ao projeto. Para propostas de até R\$100.000,00, deverá ser concedida bolsa a 1 (um) técnico administrativo. Nas outras duas modalidades, deverão ser concedidas bolsas a 2 (dois) técnicos administrativos. A bolsa não poderá ser cumulativa, no âmbito deste Edital.

b.6) Bolsa para Estudante de Graduação, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) e carga horária de 10h semanais, observado o disposto no Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica da UFLA. Para propostas de até R\$100.000,00, poderão ser concedidas bolsas a 2 (dois) discentes. Nas propostas das duas outras modalidades, poderão ser concedidas bolsas para até 5 (cinco) estudantes.

7.6.1. Fica vedada a realização de despesa com execução de importação e desembaraço aduaneiro.

7.7. Os recursos destinados à execução do Projeto INOV@ÇÃO UFLA aprovados no âmbito deste Edital serão creditados em conta bancária, no Banco do Brasil e serão executados por meio do Cartão de Pagamento BB Pesquisa, pelo coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA.

7.8. As aquisições de bens e serviços serão de responsabilidade do coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, seguidas as orientações expedidas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG).

7.8.1. A PROPLAG publicará um manual contendo as orientações para aquisições de bens e serviços, prestação de contas e demais temas considerados relevantes à execução orçamentária e financeira dos projetos apoiados por este Edital.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São itens não financeáveis:

a) Veículos automotores;

b) Itens de uso pessoal;

c) Itens dissociados do objeto do Projeto INOV@ÇÃO UFLA;

- d) despesas com assessorias e consultorias;
- e) despesas relativas à importação e desembaraço aduaneiro.

8.2. Não poderão ser destinados recursos oriundos deste Edital para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados, desde que não pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFLA, por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que esteja previsto em legislação específico ou refira-se a realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

9. DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

9.1. O apoio financeiro às propostas aprovadas por este Edital ficará condicionado à disponibilidade orçamentária, com a seguinte previsão de apoio:

- a)** Desembolso de **40% (quarenta por cento)** do valor do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, concedido após assinatura do Termo de Outorga: a fração do custeio será liberada até o 2º (segundo) mês e a fração do capital será liberada até o final do 4º (quarto) mês, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga;
- b)** Desembolso de **30% (trinta por cento)** do valor do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, concedido entre os 9º e 14º meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga;
- c)** Desembolso de **30% (trinta por cento)** do valor do Projeto INOV@ÇÃO UFLA concedido entre os 16º e 22º meses contados a partir da assinatura do Termo de Outorga;

9.2. Os desembolsos financeiros previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1. estão condicionados, além da disponibilidade orçamentária, ao acompanhamento técnico e financeiro das propostas aprovadas por este Edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE POR RESULTADOS NA AVALIAÇÃO.

10.1. Para avaliar o progresso e resultados do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, a Reitoria da UFLA designará uma Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, que será constituída por duas Subcomissões, sendo uma dedicada ao Acompanhamento e Fiscalização Técnica do Cumprimento do Objeto e outra dedicada ao Acompanhamento e Fiscalização da Execução Administrativa-Financeira do Projeto.

10.2. As atribuições da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas serão definidas em portaria específica.

10.3. O acompanhamento técnico e administrativo-financeiro de Projeto INOV@ÇÃO UFLA apoiado por este Edital, se dará por meio de avaliação sistêmica realizada obrigatoriamente com base:

a) Na legislação: Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016, Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018) e nas demais normas regulamentadoras do tema da ciência, tecnologia e inovação.

b) Nos Relatórios de Cumprimento do Objeto Parciais, que deverão ser elaborados e submetidos à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, pelo coordenador da proposta apoiada, a cada período de 6 (seis) meses de vigência do projeto;

b.1) Nos casos em que o término do período de competência do último **relatório de cumprimento de objeto parcial** semestral for inferior a 3 (três) meses do término da vigência do Projeto INOV@ÇÃO UFLA/Termo de Outorga, não será necessária a entrega do referido relatório de cumprimento de objeto parcial, não dispensando, contudo, a entrega do relatório final.

b.2) Os **relatórios de cumprimento de objeto parciais** serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, destinados especificamente ao Presidente da Comissão.

b.3) Os processos eletrônicos gerados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para submissão dos **relatórios de cumprimento de objeto parciais** à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, deverão ser cadastrados como processos sigilosos, por conterem documentos relacionados a procedimentos ainda em curso, no âmbito da Administração e, também, pela natureza da atividade de pesquisa e de inovação, que poderá conter informações protegidas por dispositivos legais de sigilo.

b.4) Os **relatórios de cumprimento de objeto parciais**, com apontamentos registrados pelo coordenador da proposta apoiada, serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, a qual examinará o teor da manifestação e das justificativas consignadas no relatório.

b.5) A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas poderá deliberar pela continuidade e/ou descontinuidade do Termo de Outorga celebrado, podendo solicitar ao coordenador novos relatórios, novas justificativas ou quaisquer subsídios que considerar necessários para orientar a sua decisão.

b.6) Nos casos em que a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas deliberar pelo encerramento antecipado do Termo de Outorga celebrado, a decisão deverá ser encaminhada para o Reitor, a quem competirá a emissão de uma decisão final.

b.7) Os **relatórios de cumprimento de objeto parciais** deverão ser apensados ao processo SEI instruído por ocasião da celebração do Termo de Outorga, como documentos sigilosos, pelo coordenador e serão examinados e aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

c) Nos Relatórios Administrativo-Financeiro Parciais, que deverão ser elaborados e submetidos à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas pelo coordenador da proposta apoiada, a cada período de 6 (seis) meses de vigência do projeto;

c.1) Nos casos em que o término do período de competência do último **relatório administrativo-financeiro parcial** semestral for inferior a 3 (três) meses do término da vigência do Projeto INOV@ÇÃO UFLA/Termo de Outorga não será necessária a entrega do referido relatório administrativo-financeiro parcial, não dispensando, contudo, a entrega do relatório final.

c.2) Os relatórios administrativo-financeiros parciais serão elaborados pelo coordenador da proposta apoiada e deverão conter:

a. os demonstrativos de receitas e despesas;

b. cópia dos documentos fiscais;

c. relação de pagamentos, discriminando, no caso de pagamentos de bolsas, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

d. cópias de guias de recolhimentos;

e. extratos bancários da conta do projeto; comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se houver, por meio de Guia de Recolhimento da União devidamente quitada;

f. relação dos bens adquiridos com número de patrimônio da UFLA, demonstrando o tombamento desses.

c.3.) Os **relatórios administrativo-financeiro parciais** serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, destinados especificamente ao Presidente da Comissão.

c.4) Os processos eletrônicos gerados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para submissão dos **relatórios administrativo-financeiro parciais** à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, deverão ser cadastrados como processos sigilosos, por conterem documentos relacionados a procedimentos ainda em curso, no âmbito da Administração e, também, pela natureza da atividade de pesquisa e de inovação, que poderá conter informações protegidas por dispositivos legais de sigilo.

c.5) Os **relatórios administrativo-financeiro parciais**, com apontamentos registrados pelo coordenador da proposta apoiada, serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, a qual examinará o teor da manifestação e as justificativas consignadas no relatório.

c.6) A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas poderá deliberar pela continuidade e/ou descontinuidade do Termo de Outorga celebrado, podendo solicitar ao coordenador novos relatórios, novas justificativas ou quaisquer subsídios que considerar necessários para orientar a sua decisão.

c.7) Nos casos em que a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas deliberar pelo encerramento antecipado do Termo de Outorga celebrado, a decisão deverá ser encaminhada para o Reitor, a quem competirá a emissão de uma decisão final.

c.8) Os **relatórios administrativo-financeiro parciais** deverão ser apensados ao processo SEI instruído por ocasião da celebração do Termo de Outorga, como documentos sigilosos, pelo coordenador e serão examinados e aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10.4. O acompanhamento do Projeto INOV@ÇÃO UFLA apoiado por este Edital poderá ocorrer ainda por meio de:

a) Visitas técnicas de acompanhamento, que terão o propósito de monitorar a execução das propostas apoiadas e poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do Projeto, desde que informada ao coordenador da proposta com uma antecedência mínima de **10 (dez)** dias.

a.1) As **visitas técnicas de acompanhamento** serão efetivadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, com o objetivo de monitorar a execução das propostas apoiadas por este Edital.

a.2) As **visitas técnicas de acompanhamento** resultarão na emissão de um **Relatório Executivo**, o qual deverá ser encaminhado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas ao coordenador do Projeto, apoiado por este Edital.

a.3) O processo eletrônico gerado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para envio do **Relatório Executivo**, ao coordenador da proposta apoiada deverá ser cadastrado como processo sigiloso, por conter documentos relacionados a procedimentos ainda em curso no âmbito da Administração e, também, pela natureza da atividade de pesquisa e de inovação, a qual, poderá conter informações protegidas por dispositivos legais de sigilo.

a.4) O coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA poderá se manifestar formalmente acerca do teor do Relatório Executivo em até 15 (quinze) dias após seu recebimento.

a.5) O **Relatório Executivo** e a manifestação do coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, que poderá:

a.5.1) Recomendar ao coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA a adequação de procedimentos, a fim de garantir a conformidade normativa e/ou a conformidade técnica do processo, bem como, definir prazo para a adoção de medidas mitigadoras e, ainda, estabelecer um cronograma para futuras diligências.

a.5.2) Recomendar ao coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA a adoção de medidas mitigadoras de riscos relativos à consecução do objetivo previsto na proposta apoiada, bem como, definir prazo para a implementação das medidas, e, ainda, estabelecer um cronograma para futuras diligências.

a.5.3) Condicionar a manutenção do apoio ao Projeto INOV@ÇÃO UFLA à realização dos ajustes previstos em recomendação expedida decorrente da realização de **visita técnica de acompanhamento**.

a.5.4) Deliberar pela continuidade e/ou descontinuidade do Termo de Outorga celebrado, podendo solicitar ao coordenador da proposta apoiada quaisquer subsídios que considerar necessários para orientar a sua decisão.

a.6) Nos casos em que a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas deliberar pela descontinuidade do Termo de Outorga celebrado, a decisão deverá ser encaminhada para o Reitor, a fim de emissão de decisão final.

a.7) O **Relatório Executivo** que apontar a conformidade no desenvolvimento do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, sendo, então, aprovado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas será apensado ao Processo SEI instruído por ocasião da celebração do Termo de Outorga.

a.8) O **Relatório Executivo** apensado ao processo do Termo de Outorga deverá ser cadastrado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas como documento sigiloso, por se tratar de atividade de pesquisa e de inovação, que poderá conter informações protegidas por dispositivos legais de sigilo.

b) Reuniões técnicas de acompanhamento, que terão o propósito de monitorar a execução das propostas apoiadas e poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, a pedido da coordenação ou por decisão da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, desde que informada ao coordenador da proposta com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

b.1) As **reuniões técnicas de acompanhamento** serão conduzidas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, com o objetivo de monitorar a execução das propostas apoiadas por este Edital.

b.2) As **reuniões técnicas de acompanhamento** resultarão em orientações e deliberações, as quais deverão ser registradas em Atas e assinadas inclusive pelo coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, apoiado por este Edital.

b.3) O processo eletrônico gerado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para tramitação de Atas oriundas das **reuniões técnicas de acompanhamento** deverá ser cadastrado como processo sigiloso, por conter documentos relacionados a procedimentos ainda em curso no âmbito da Administração e, também, pela natureza da atividade de pesquisa e de inovação, a qual, poderá conter informações protegidas por dispositivos legais de sigilo.

b.4) Após a assinatura da Ata pelo Coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, o documento deverá ser

encaminhado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, a fim de que, se necessário, acompanhe a implementação de medidas visando atender as orientações e deliberações pactuadas na **reunião técnica de acompanhamento**.

b.5) A Ata que apontar a conformidade no desenvolvimento do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, será apensada ao processo SEI instruído por ocasião da celebração do Termo de Outorga.

11. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As orientações sobre a execução dos recursos financeiros serão expedidas pela PROPLAG, a qual publicará Manual contendo orientações para as aquisições de bens e serviços e para a prestação de contas ou para quaisquer outros temas considerados relevantes à execução orçamentária dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA apoiados por este Edital.

12. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Até 22/10/2025	Publicação do Edital
Dia 22/10/2025	Lançamento do Edital e Sessão de Apresentação do Curso
Aulas presenciais - 3, 4, 5 e 6/11 Conteúdos ANP- a partir de 3/11/2025	Módulo 1 - Elaboração de projetos de Inovação
Aulas presenciais - 17, 18 e 19/11 Conteúdos ANP - a partir de 17/11/2025	Módulo 2 - Como criar a sua Startup
Aulas presenciais - 24, 25 e 26/11 Conteúdos ANP- a partir de 24/11/2025	Módulo 3 - Desenvolvimento de Plano de Negócio
Até 19/11/2025	Inserção no SIG-UFLA e Divulgação dos Resumos e Objetivos Gerais dos projetos
De 26/11 a 8/12/2025	Período de Inscrição
De 9/12 a 12/12/2025	Período de Avaliação das Propostas
Até 13/12/2025	Resultado Preliminar
De 15/12 a 17/12	Período de Recurso
22/12/2025	Resultado Final
A partir de 22/12/2025	Assinatura dos Termos de Outorga

Da assinatura do Termo de Outorga até a data limite de 07/01/2028	Prazo de execução do Projeto INOV@ÇÃO UFLA.
Até 60 dias após a finalização do Projeto INOV@ÇÃO UFLA	Prestação de contas

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

13.1. A prestação de contas final das propostas apoiadas por este Edital deverá contemplar as partes da execução técnica relativas ao cumprimento do objeto e da execução administrativa-financeira do Projeto INOV@ÇÃO UFLA.

13.2. A análise técnica da prestação de contas final privilegiará os resultados alcançados pelo Projeto INOV@ÇÃO UFLA, para tanto, o coordenador da proposta apoiada deverá elaborar o **Relatório de Cumprimento de Objeto Final** e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas elaborará **Parecer Técnico** acerca dos objetivos estabelecidos na proposta, dos resultados esperados e dos resultados alcançados.

13.3. O **Relatório de Cumprimento de Objeto Final** sob responsabilidade do coordenador deverá conter, de forma objetiva:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração dos bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver (produto gerado, protótipo gerado, código fonte do software gerado, patente ou registro, artigo publicado em periódico do primeiro quartil, método desenvolvido, desenvolvimento tecnológico, extensão tecnológica, outros);
- c) a demonstração dos resultados obtidos.

13.4. A parte administrativa-financeira da prestação de contas final do Projeto INOV@ÇÃO UFLA será efetuada por meio de **Relatório Administrativo-Financeiro Final** elaborado pelo coordenador da proposta apoiada o qual deverá conter:

- a) os demonstrativos de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos, discriminando, no caso de pagamentos de bolsas, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimentos;
- e) extratos bancários da conta do projeto; comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se houver, por meio de Guia de Recolhimento da União devidamente quitada;
- f) relação dos bens adquiridos com número de patrimônio da UFLA, demonstrando o tombamento desses.

13.5. O **Relatório de Cumprimento de Objeto Final** e o **Relatório Administrativo-Financeiro Final**, ambos sob responsabilidade do coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

13.5.1. O **Relatório de Cumprimento de Objeto Final** e o **Relatório Administrativo-Financeiro Final** deverão ser apensados, pelo coordenador do Projeto INOV@ÇÃO UFLA, ao processo SEI do Termo de Outorga.

13.6. O **Relatório de Cumprimento do Objeto Final** e o **Relatório Administrativo-Financeiro Final** deverão ser encaminhados à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, **até a data limite de 60 (sessenta) dias** contados do término da vigência do Termo de Outorga ou de Execução Antecipada do Objeto, em formato digital, por meio do SEI.

13.7. São vedadas as seguintes condutas:

- a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados originalmente na proposta;

- b)** transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia análise e autorização da UFLA;
- c)** realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- d)** efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Outorga, salvo se expressamente autorizado pela PROPLAG e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo de Outorga.

13.8. Todo coordenador de Projeto INOV@ÇÃO UFLA apoiado por este Edital está obrigado a prestar contas, conforme previsão contida no Decreto nº 9.283/2018 e na Resolução Normativa CEPE nº 029/2022.

13.9. O **Parecer Técnico** da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, considerará o Termo de Outorga, o Relatório de Cumprimento do Objeto Final, o Relatório Administrativo-Financeiro Final, os objetivos estabelecidos na proposta, os resultados esperados e os resultados alcançados.

13.10. O **Parecer Técnico** da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas será encaminhado para a PRPI, que adotará as providências decorrentes.

13.10.1. Nos casos em que o **Parecer Técnico** apontar pelo cumprimento total do objeto, a PRPI irá proceder às medidas para guarda e encerramento do processo SEI, realizando seu arquivamento.

13.10.2. Nos casos em que o **Parecer Técnico** apontar descumprimento total ou parcial do objeto, tais como abandono do projeto ou uso inadequado dos recursos de maneira insanável, a PRPI adotará medidas relativas à responsabilização do coordenador do projeto, inclusive quanto à eventual ressarcimento ao erário de parcela não executada, sendo-lhe conferido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

13.11. O **Parecer Técnico** da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, responsável pela Avaliação dos Resultados dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA, deverá ser apensado ao processo SEI do Termo de Outorga, garantindo-se o sigilo dos documentos, e encaminhado à PRPI, que adotará as providências decorrentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os relatórios que compõem as prestações de contas parciais e final dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA apoiados deverão observar o disposto neste Edital e no Manual publicado pela PROPLAG.

14.2. O **Parecer Técnico** da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas atestará a regularidade e legalidade:

- a)** Das despesas efetuadas;
- b)** Das movimentações financeiras;
- c)** Da incorporação de bens;
- d)** Dos procedimentos de compras e contratações;
- e)** Da devolução de recursos e ressarcimentos.

14.3. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UFLA, conforme estabelecido no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

14.4. No caso de pagamento de diárias, os valores e condições deverão ser os constantes do Decreto nº 5.992/2006, que dispõe sobre as diárias no âmbito da Administração Pública Federal.

14.5. Se, na análise da prestação de contas, for constatada utilização de recursos em desacordo com especificado no Projeto INOV@ÇÃO UFLA aprovado neste Edital, as despesas serão glosadas na forma da legislação vigente.

14.6. Os documentos originais relacionados à execução financeira do Projeto INOV@ÇÃO UFLA poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas.

14.7. A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à devolução de saldo remanescente, se houver.

14.8. É reservado à UFLA o direito de acompanhar, fiscalizar e avaliar *in loco* a execução dos Projetos INOV@ÇÃO UFLA e a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

14.9. Será considerado inadimplente o coordenador que:

a) Não apresentar relatórios parciais e final, conforme previsões contidas neste Edital e no Manual publicado pela PROPLAG;

b) Não apresentar nos prazos estipulados, informações técnicas relacionadas ao desenvolvimento do objeto do Projeto INOV@ÇÃO UFLA apoiado ou quaisquer outras informações solicitadas pelos setores e órgãos com competência para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das propostas;

c) Tiver reprovada relatório de cumprimento de objeto parcial ou final do objeto relacionado ao Projeto INOV@ÇÃO UFLA apoiado e não realizar o ressarcimento dos valores concedidos;

d) Tiver despesa glosada e não ressarcida à UFLA, conforme legislação aplicável;

e) Tiver o Relatório de Cumprimento do Objeto Final do Projeto INOV@ÇÃO UFLA apoiado reprovado, após a vigência do Termo de Outorga.

14.10. A constatação da inadimplência, após a instauração de procedimento apuratório, poderá resultar em instrução de processo de Tomada de Contas Especial, de Cobrança Administrativa e na inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, sem prejuízo da adoção de outras medidas julgadas necessárias e previstas na lei.

14.11. Os inadimplentes serão impedidos de receber novos apoios, celebrar novos contratos, convênios e parcerias até que a pendência seja regularizada.

14.12. Para dirimir eventuais dúvidas e atender demandas dos órgãos de controle externo do Governo Federal, o coordenador deverá manter os documentos físicos originais da prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual decorrentes dos resultados obtidos no âmbito dos projetos apoiados por este Edital observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), a Lei nº 10.973/2004 (Marco Legal da Inovação) e demais normas aplicáveis.

15.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre criações, inovações, softwares, marcas, desenhos industriais, modelos de utilidade, patentes, registros de cultivares e demais ativos intangíveis resultantes das atividades desenvolvidas no projeto pertencerão à Universidade Federal de Lavras - UFLA, assegurados os direitos de coautoria aos inventores e criadores, nos termos da legislação.

15.3. O coordenador do projeto deverá, sempre que identificar a geração de resultados passíveis de proteção intelectual, comunicar formalmente o Núcleo de Inovação Tecnológica (NINTEC), para que este realize as análises cabíveis e adote as providências relativas ao depósito, registro e gestão dos ativos de propriedade intelectual, em nome da UFLA.

15.4. A exploração, transferência de tecnologia, licenciamento e eventual repartição de benefícios oriundos dos resultados observarão as normas internas da UFLA e a legislação pertinente.

15.5. É vedada a divulgação pública de resultados que possam comprometer a proteção da propriedade intelectual, devendo toda comunicação prévia à publicação, apresentação ou divulgação ser submetida à

apreciação do NINTEC.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final será feita no site deste Edital, conforme definido no Cronograma do certame.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. O prazo para impugnação do presente edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

17.2. A Comissão de Seleção receberá impugnações enviadas exclusivamente para o e-mail inovacaoufla@ufla.br, devendo o campo ASSUNTO conter a seguinte identificação: "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PRPI Nº 06/2025".

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso administrativo ao resultado do processo de seleção disciplinado por este Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo link disponível no endereço eletrônico inovacao.ufla.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo o campo ASSUNTO conter a seguinte identificação: "RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL PRPI Nº 06/2025".

18.2. A Comissão de Seleção terá 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo recursal para decidir sobre o recurso em primeira instância.

18.3. O recurso em segunda e última instância poderá ser interposto à Reitoria, devendo fazê-lo exclusivamente através do e-mail inovacaoufla@ufla.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da decisão do recurso de primeira instância.

18.4. Os resultados do recurso serão informados aos interessados pelo mesmo endereço eletrônico por meio do qual interpôs o recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da celebração do instrumento jurídico derivado.

19.2. As minutas utilizadas para a instrução do Processo do Termo de Outorga seguirão os modelos definidos pela Advocacia Geral da União.

19.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

19.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, estando a UFLA isenta de quaisquer ônus neste sentido, independentemente da condução ou do resultado do edital.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, envolvendo desde a submissão da proposta, a celebração do Termo de Outorga, os relatórios de cumprimento do objeto e administrativo-financeiro parciais e final, entre outras.

19.6. A Administração da UFLA poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, por meio de decisão motivada, adiar ou revogar a seleção realizada nos termos deste Edital ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. Eventuais modificações neste Edital, decorrentes de impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela mesma via e da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos, apenas se necessário, ou seja, somente quando as alterações afetarem a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.8. As alterações neste Edital que interferirem na elaboração das propostas, implicarão na reabertura do prazo de submissão.

19.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail inovacaoufla@ufla.br.

19.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

19.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Edital é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Lavras, MG, 22 de outubro de 2025.

ANEXO 1 - MODELO PROJETO INOV@ÇÃO UFLA

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ANEXO 3 - MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DO AUXÍLIO AO COORDENADOR

ANEXO 4 - MINUTA DO TERMO DE OUTORGA AO BOLSISTA



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ROBERTO BATISTA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação**, em 22/10/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO, Reitor(a)**, em 22/10/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0599911** e o código CRC **E4D94766**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - Modelo de Projeto INOV@ÇÃO UFLA

1. Identificação do Projeto

Título do Projeto:

[Preencher]

Área Temática:

[Preencher - ex: Agricultura, Saúde, TI, Educação, etc.]

Resumo do Projeto (máximo 300 palavras):

[Preencher]

Palavras-chave (3 a 6):

[Preencher]

2. Equipe Executora

Conforme itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do Edital

Coordenador(a):

Nome, setor/departamento, e-mail, link do Currículo Lattes.

Demais membros da equipe:

Nome, cargo, lotação (setor/departamento), função no projeto, e-mail.

3. Detalhamento do Projeto

3.1. Objetivos

Objetivo Geral:

[Preencher] **até 1.000 caracteres**

Objetivos Específicos:

[Preencher] **até 1.500 caracteres**

3.2. Justificativa

[Preencher] **até 2.500 caracteres**

Importante: esta seção, deve conter:

- Justificativa da relevância do projeto e seu potencial de inovação, contemplando pelo menos 3 (três) dos itens listados a seguir:
 - na caracterização da UFLA como uma Universidade de Inovação;
 - na contribuição para melhoria do bem-estar da sociedade;
 - na contribuição para a(s) linha(s) de pesquisa da equipe;
 - na contribuição para a(s) linha(s) de extensão da equipe e como poderá estimulá-la a desenvolver novas formas de extensão tecnológica;
 - na aquisição de novos conhecimentos para aprimorar a qualidade do ensino na graduação e pós-graduação;
 - na contribuição do projeto para aprimorar as pesquisas na pós-graduação.
 - Apontamento dos benefícios esperados para a universidade, sociedade e/ou ecossistema de inovação.
-

3.3. Problema de pesquisa

Principais problemas na área de atuação da equipe que poderão ser solucionados com a proposta.

- Descrição clara do **problema, desafio, necessidade ou oportunidade** que o projeto pretende abordar.
-

3.4 Metodologia

[Preencher - descreva os métodos, ferramentas e processos que serão utilizados] **até 2.500 caracteres**

3.5. Resultados Esperados

Descreva os impactos esperados do projeto para a universidade, sociedade e/ou ecossistema de inovação. Indique como o projeto contribuirá para avanços em inovação, transferência de tecnologia, empreendedorismo, propriedade intelectual ou novos produtos, serviços ou processos. **até 2.000 caracteres**

3.6. Produtos Pretendidos

Liste de forma objetiva as entregas previstas no projeto. As entregas devem ser identificáveis e verificáveis.

Produto	Especificação detalhada	Quantidade Prevista

A tabela acima será usada para fins de acompanhamento e avaliação. O não cumprimento das entregas deverá ser justificado.

3.7. Qualificação da Equipe Executora

Descreva, de forma sucinta, a experiência da equipe em inovação, desenvolvimento tecnológico ou empreendedorismo. Destaque as competências dos docentes, técnicos e discentes que contribuam para o sucesso do projeto. **até 1.500 caracteres**

3.8. Cronograma de Execução

Etapa / Atividade	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	Responsável

4. Orçamento

4.1. Itens Financiáveis Solicitados

Item	Especificação	Importado ou Nacional	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Justificativa

5. Declaração

Declaro estar ciente das normas do edital e me comprometo com a execução e prestação de contas deste projeto, conforme as regras estabelecidas pela instituição.

Edital PRPI nº 06/2025 - PROGRAMA DE INOVAÇÃO PARA PROJETOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AÇÃO EMPREENDEDORA - INOV@ÇÃO UFLA

Introdução e Orientações para submissão de Projetos

- Antes de prosseguir com a inscrição, leia atentamente as orientações abaixo:
- O presente processo é regido pelo **Edital PRPI nº 06/2025 - INOV@ÇÃO UFLA**. O Edital completo é o documento **soberano** e deve ser lido com atenção antes da submissão.
- A participação neste processo implica a **aceitação integral das normas estabelecidas no Edital**.
- O coordenador do projeto deve obrigatoriamente ser um **docente da Universidade** com vínculo ativo.
- O projeto deverá ser elaborado conforme o **modelo de projeto** disponibilizado no Edital. O documento deverá ser preenchido e convertido em formato **PDF**.
- A submissão deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário disponível no endereço eletrônico inovacao.ufla.br, com o envio do arquivo PDF do projeto completo. Propostas enviadas por outros meios não serão consideradas.
- Recomenda-se que você **só preencha o formulário disponível no endereço eletrônico inovacao.ufla.br após concluir a elaboração do projeto (ANEXO 1) e gerar o PDF**.

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO BOLSISTA

Bolsista:

Local de execução das atividades:

	ANO											
Atividades a serem realizadas	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
Descrição da atividade												
Descrição da atividade												
Descrição da atividade												
Descrição da atividade												
Descrição da atividade												
Descrição da atividade												

ANEXO 3 - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO - INOV@ÇÃO UFLA

TERMO DE OUTORGA

MODALIDADE: AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADOR

PROCESSO N.:

PROJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

PARTES

OUTORGANTE: UFLA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no **TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO**, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, **LAVRAS/MG**, neste ato representada por seu **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO, LUIS ROBERTO BATISTA**.

OUTORGADO-COORDENADOR: XXXX, CPF n. XXX, residente e domiciliado(a) XXXX, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**.

Considerando o EDITAL PRPI nº 06/2025, referente ao Programa de Inovação para Projetos em Ciência,

Tecnologia e Ação Empreendedora, denominado INOV@ÇÃO UFLA, cujo objeto é selecionar e apoiar propostas de projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica no âmbito da Universidade Federal de Lavras – UFLA;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE** e ao **OUTORGADO-COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento no montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, a ser desenvolvido e sob a responsabilidade do **OUTORGADO-COORDENADOR**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$ XXX,XX (XXX REAIS E XX CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no detalhamento dos itens do orçamento/plano de trabalho aprovado, integrante deste TO, na(s) categoria (s) abaixo discriminada (s):

APOIO FINANCEIRO À PESQUISA R\$	R\$	XXX,xx
--	------------	---------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução deverá obedecer ao detalhamento do orçamento, que será parte integrante deste TO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o remanejamento de recursos financeiros previstos no orçamento aprovado do projeto, entre as rubricas de CAPITAL, CUSTEIO e BOLSAS. Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CAPITAL, CUSTEIO e BOLSAS, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **XXXX**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita por meio de crédito em Cartão de Pagamento BB Pesquisa, disponibilizado ao **OUTORGADO-COORDENADOR** e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento do orçamento apresentado e aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a celebração deste TO e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de liberações subsequentes parceladas, o **OUTORGADO-**

COORDENADOR deverá prestar contas parciais, ficando cada liberação condicionada a prestação de contas das parcelas recebidas anteriormente, conforme previsão constante no Edital PRPI nº 06/2025-UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente TO será de **XX MESES**, a contar da data de sua última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelo **OUTORGADO-COORDENADOR**, além da anuência da **OUTORGANTE**, e desde que o novo prazo não ultrapasse a data limite de 07/01/2028, conforme previsão do Edital PRPI nº 06/2025 – INOV@ÇÃO UFLA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pedidos de alteração do prazo de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do presente TO não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO-COORDENADOR

O **OUTORGADO-COORDENADOR** fica integralmente responsável pela perfeita aplicação do apoio concedido pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância a todas as cláusulas deste TO, do Manual da PROPLAG/UFLA e demais normas da **OUTORGANTE**; não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no presente TO e no detalhamento dos itens recomendados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **OUTORGADO-COORDENADOR** declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE** julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **OUTORGADO-COORDENADOR** se obriga a apresentar à **OUTORGANTE** os relatórios com os resultados, no modo e no prazo previstos no Edital PRPI nº 06/2025 -UFLA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese desse(s) relatório(s) não ser(em) aprovado(s), o **OUTORGADO-COORDENADOR** deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, desde a data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a. Quando não for executado o OBJETO da avença;
- b. Quando não forem apresentados, no prazo exigido, as prestações de contas parciais ou final;
- c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no neste TO ; ou
- d. Quando constatada irregularidade que resulte prejuízo ao erário no montante deste.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

PARÁGRAFO QUINTO: Obriga-se ainda o **OUTORGADO-COORDENADOR** a divulgar o apoio da **OUTORGANTE** para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou para divulgação do produto resultado do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folhetos, entre outros.

PARÁGRAFO SEXTO: A **OUTORGANTE** adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação

dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeita o **OUTORGADO-COORDENADOR** às penalidades previstas neste TO, bem como a outras sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DE SIGILO E DE CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese do Projeto, objeto do presente TO, não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, serão de titularidade da **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados em instrumentos jurídicos específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer membro da equipe técnica, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante aprovação da **OUTORGANTE**, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/98 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04) e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da

qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/04 (Lei de Inovação).

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas normas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta; bem como as prescritas no Edital PRPI nº 06/2025-UFLA identificado no preâmbulo ou outras que vierem a substituí-las e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **OUTORGADO-COORDENADOR** obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, em concordância com as diretrizes previstas no Manual emitido pela Pró-reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, no Edital identificado no preâmbulo e em outras normas da **OUTORGANTE**, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **OUTORGADO-COORDENADOR** obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, imediatamente, nos casos de rescisão ou, a qualquer momento, por solicitação da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As liberações subsequentes parceladas, se darão nos termos da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro deste TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS

O **OUTORGADO-COORDENADOR** deverá realizar junto a Diretoria de Materiais e Patrimônio – DMP/PROPLAG o tombamento de todos os equipamentos adquiridos com recursos deste TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao **OUTORGADO-COORDENADOR**, guardar e manter os equipamentos adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer alterações substanciais de natureza administrativa nas cláusulas pactuadas neste TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial da União por conta e ônus da**OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESAO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **OUTORGADO-COORDENADOR** declara que aceita, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO PARA ASSINATURA

O presente TO deverá estar assinado, por todos os **PARTÍCIPIES**, no prazo máximo de dez dias, a contar da data de sua disponibilização no SEI, a partir da qual se inicia o período de execução do projeto, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE
XXXX

OUTORGADO-COORDENADOR
XXXX

ANEXO 4 - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA - INOV@ÇÃO UFLA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

TIPO DE BOLSA:	DURAÇÃO:
-----------------------	-----------------

PARTES

OUTORGANTE: UFLA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS , pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO , Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, LAVRAS/MG , neste ato representada por seu PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO, LUIS ROBERTO BATISTA .		
OUTORGADO:		
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA		
Título do Projeto:		
Início da Bolsa: ____/____/____	Término Limite: ____/____/____	Valor Mensal: R\$ XXX,00

Considerando o EDITAL PRPI nº 06/2025, referente ao Programa de Inovação para Projetos em Ciência, Tecnologia e Ação Empreendedora, denominado INOV@ÇÃO UFLA, cujo objeto é selecionar e apoiar propostas de projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica no âmbito da Universidade Federal de Lavras – UFLA;

Considerando que o objetivo deste Termo é a concessão ao **OUTORGADO** da bolsa especificada no projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE** e ao **OUTORGADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, a concessão de 01 (uma) bolsa de estímulo à inovação pela **OUTORGANTE**, para o desenvolvimento, pelo **OUTORGADO**, das atividades previstas no plano de trabalho do projeto aprovado, conforme seleção do Edital PRPI nº 06/2025 – INOV@ÇÃO UFLA, destinado ao apoio à propostas de projetos de inovação, pesquisa, científica e tecnológica no âmbito da UFLA

PARÁGRAFO ÚNICO: O plano de trabalho mencionado no *caput* é parte integrante e indissociável deste TO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor correspondente à bolsa será depositado mensalmente pela UFLA, diretamente em conta corrente de titularidade do **OUTORGADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao OUTORGADO será repassada a quantia mensal de R\$ XXX,XX (XXXXXX reais) provenientes do orçamento da UFLA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O benefício previsto neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) XXXX, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento do benefício dar-se-á após a celebração deste TO e mediante disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente TO será de XX MESES, a contar da data de sua última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação formal do Coordenador do projeto, na qual apresentará a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho, e desde que o novo prazo não ultrapasse a data limite de 07/01/2028, conforme previsão do Edital PRPI nº 06/2025 - INOV@ÇÃO UFLA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pedidos de alteração do prazo de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** se obriga a :

- a) dedicar-se ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao projeto mencionado no preâmbulo;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a concessão do benefício especificado na Cláusula Primeira;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado poderá ensejar o ressarcimento parcial ou integral à **OUTORGANTE** dos valores referentes ao benefício concedido, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- d) ter ciência de que o benefício financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**;
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DE SIGILO E DE CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese do Projeto, objeto do presente TO, não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, serão de titularidade da **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados em instrumentos jurídicos específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **OUTORGADO** somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto apoiado, mediante aprovação da **OUTORGANTE**, expresso em termo escrito e assinado por todos os membros da equipe técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/98 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04) e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/04 (Lei de Inovação).

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas normas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta; bem como as prescritas no Edital PRPI nº 06/2025-UFLA identificado no preâmbulo ou outras que vierem a substituí-las e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do benefício concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por

qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial da União por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **OUTORGADO** declara que aceita, sem restrições, o presente benefício como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA

O presente TO deverá estar assinado, por todos os **PARTÍCIPE**S, no prazo máximo de dez dias, a contar da data de sua disponibilização no SEI, a partir da qual se inicia o período de execução do projeto, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, MG, na data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

XXXX

OUTORGADO

XXXX